CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA – Nº 02.0011/2025

Por este instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 09.148.727/0001-95, com sede na rua Waldemar Costa Filho, nº 145 – centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro** brasileiro, casado, residente na Rua Leandro e Leonardo, s/nº, Ouro Branco, Piancó/PB, portador do RG nº 3115269 SSP/PB e CPF nº 080.544.274-09, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.420.889/0001-50, com sede na Rua: Odilon Linhares de Araujo, n.º S/N, Bairro: Sao Sebastiao, CEP: 58.714-000, Condado – PB,Telefone: (83) 99974-7263, E-mail: gamarraconstrutora@gmail.com, neste ato representado por, Sr. Françui Ramalho da Silva Filho, RG n° 2.964.402- 2ª Via, CPF: 046.457.984-80, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e contratados o presente contrato entre si, de acordo com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 0004/2025 na melhor forma de direito, conforme Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, EM TEMPO INTEGRAL 9 SALAS - TÉRREA, NO BAIRRO JARDIM OURO BRANCO NA CIDADE DE PIANCÓ - PB, através do convênio Nº 1093188-57/2024 (957779) - FNDE/CAIXA**.

1.2. A obra será desenvolvida segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dosdocumentos que seguem.

1.3. Projeto Arquitetônico;

1.4. Memorial Técnico Descritivo;

FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
Assinado digitalmente por FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=41346277000158, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.15 17:02:27-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2023.3.0

1.5. Planilha de Orçamento Global;

1.6. Cronograma Físico-Financeiro.

1.7. Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R$8.009.136,22 (oito milhões, nove mil, cento e trinta e seis reais, vinte e dois centavos),** conforme PROPOSTA DE PREÇOS adjudicada, executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com a medição em eventos previsto naquele, perfectibilizando-se por meio de boletins, mediante apresentação da nota fiscal e conforme liberação do credito pelo concedente do recruso estaudal, para movimentação da conta bancária do convênio.

4.2. Os pagamentos dos serviços oriundos deste contrato ficam condicionados à liberação de recursos financeiro por parte do ente financiador.

4.3. Fica a contratada condicionada a apresentar cópias da GFIP/SEFIP com a relação dos empregados, conforme competência, com respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida, a fim de que seja

FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
Assinado digitalmente por FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=41346277000159, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.15 17:02:48-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2023.3.0

comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, juntamente com a presentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será emitida quando solicitada pelo setor responsável, atendendo aos dados informados na solicitação, como número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a secretaria municipal ordenadora da contratação do objeto entender necessários, bem como a Certidão Negativa de Dívida Federal e da Dívida Ativa da União.

4.4. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

4.5. Apresentação da matrícula da inscrição da obra junto ao INSS, por ocasião do início da obra.

4.6. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, **devendo constar, obrigatoriamente,** o número do contrato de repasse, número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do boletim de medição e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução da obra é de **360 (trezentos e sessenta) dias**, **a partir da ordem de serviço**, prorrogável até o limite permitido em lei. O Termo de Início dos serviços será fornecido pelo fiscal engenheiro do Município em conjunto o gestor municipal.

5.2. Salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, o pazo de execução dos serivços (conclusão da obra) hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.

5.3. Caso houver suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.

5.4. **O prazo de vigencia deste contrato será de 48 meses contados da sua assinatura.** A mencioanda vigencia contratual é decidida em virtude do prazo para

FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
Assinado digitalmente por FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=41342770000158, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.15 17:03:07-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2023.3.0

execução da obra e instrumento de Termo de Compromisso nº 957779/2024/FNDE/CAIXA**.**

5.5. A vigência deste contrato poderá ser renovado no limite previsto na lei 14.133/21, enquanto ainda não conclusa toda a obra, sem prejuizo de apostilamento para adequações orçamentária quando transgredido exercicio orçamentários.

5.6. Enquanto não realizado o termo de início da obra, o contrato, ainda que assinado, terá prazo de vigência suspenso.

5.7. Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND da referida obra.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratação, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir:

02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
12 361 1002 1022 Estruturação do Sistema Municipal de Educação do Ensino Fundamental
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.
449051 - obras e instalação

RECURSO FEDERAL: Termo de Compromisso nº 1093188-57/2024 (957779) - FNDE/CAIXA

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE. O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

7.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

7.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que

FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
Assinado digitalmente por FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=41346277000158, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.15 17:03:27-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2023.3.0

venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato.

7.4. Liberar o local a ser executado os serviços, mediante documento licença ambiantel para o bom andamento.

7.5. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. ACONTRATADA OBRIGA-SE A:

8.1. Realizar as instalações provisórias de água e energia elétrica (quando necessários), assim como arcar com as despesas de taxas de consumo, de serviço de segurança da obra, de suas instalações e seus equipamentos, durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. Iniciar a obra, após expedida a liberação de inicio de execução pelo órgão competente tomada ciência pela prefeitura, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena das punições elencadas neste edital e no contrato.

8.3. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoalcapacitado, sem custo para o CONTRATANTE.

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressaanuência do CONTRATANTE.

8.5. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

8.6. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480

Assinado digitalmente por FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=41346277000158, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.15 17:03:50-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2023.3.0

8.7. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações e condições de habilitação, por si assumidas (regularidade fiscal, previdenciária, social e trabalhista), todas as condições e prazos firmados.

8.8. Manter o(s) servidor(es) do CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.

8.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;

8.10. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

8.11. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

8.12. Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, esta referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão da obra;

8.13. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

8.14. Prestar garantia contratual de 5% do valor total do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, bem como mantê-la em renovação, se for o caso, em uma das opções delimitadas pelo art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

8.15. No caso de inadimplemento ou inexecução pela CONTRATADA e a prestação da garantia se der na modalidade de seguro-garantia, através de apólice.

8.16. Fazer cumprir as normas trabalhistas, empregando Equipamentos Proteção Individual (EPI), sempre fiscalizando os empregados;

FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
Assinado digitalmente por FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=41346277000158, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.15 17:04:12-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2023.3.0

9. CLÁUSULA NONA – DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

9.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa fiscal e gestor de contrato.

9.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, quea qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificadose exigidos pelo projeto.

9.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. No caso de convênios federais, dever-se-á respeitar a previsão arrimada no artigo 7º, XV da Portaria Interministerial 424/2016.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, nesse interim, pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480

Assinado digitalmente por FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=41346277000158, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.15 17:04:37-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2023.3.0

10.2. ADVERTÊNCIA

10.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA cometer infrações administrativas de dar causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. MULTA

10.3.1. P Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.3.2. Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 5,0 % (cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

10.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

10.3.5. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

10.3.6. Abandono da obra, injustificada, será-lhe aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

10.3.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

10.3.8. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480

Assinado digitalmente por FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=41346277000158, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.15 17:05:01-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2023.3.0

10.3.9. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.4.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

10.5.1. D Declaração Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

10.5.2. A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021

10.6. As Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.7. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira

FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
Assinado digitalmente por FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=41346277000159, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.15 17:05:26-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2023.3.0

parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.8. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.10. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

11.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.1.3. fiscalizar sua execução;

11.1.4. apostilar informações;

11.1.5. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.6. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.1.6.1. risco à prestação de serviços essenciais;

11.1.6.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480

Assinado digitalmente por FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=41346277000158, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.15 17:05:52-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2023.3.0

11.3. Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

12.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e dados, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

12.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

12.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480

Assinado digitalmente por FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=41346277000158, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.15 17:06:20-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2023.3.0

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

14.1. A Secretaria Municipal da Fazenda só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Federal, Estadual e Municipal.

14.2. O pagamento ocorrerá mediante liberação de recurso com ente financeador do convênio.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração de garantia contratual.

15.2. No ato da selebração do instrumento contratual a licitante vecedora do certame **deverá** apresentar garantia contratual equivalente a 5% sobre o valor a ser contratado nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021.

15.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) **caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;**
b) **fiança bancária;**
c) **seguro-garantia;**
d) **título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.**

15.4. Uma vez escolhida a modalidade da garantia, não havendo sucesso, a licitante poderá optar por outra modalidade, desde que comunicado dentro do prazo de cinco dias úteis da escolha.

15.5. Caso a opção seja pelo seguro-garantia, o contratado terá 5 dias úteis, contados da homologação do objeto, para prestação da garantia. Deverá a apólice ter vigência minima de 48 meses, compativel com a vigencia contratual;

15.6. Quando necessario a renovação vigencial do contrato, fica a contratada obrigada a renovação de sua garantia, quando optado pela modalidade **seguro-garantia**;

15.7. Quando escolhida a opção **caução em dinheiro**, a garantia deverá ser depositada em conta corrente indicada pela secretaria de Finanças, juntando-se a comprovação ao contrato.

15.8. Fica vinculado, a assinatura do contrato, a comprovação do instrumento de

FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
Assinado digitalmente por FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=41346277000158, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.15 17:06:48-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2023.3.0

garantia;

15.9. A não realização da garanta, na forma escolhida pela licitante, implicará na perda do direito de assinar o contrato, restando a administração convocar as licitantes subsequentes da ordem de classificação.

15.10. Demais regras deverá ser observado os dispositivos art. 96 a 102 da Lei 14.133/2021.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO REAJUSTE REEQUILIBRIO CONTRATUAL

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do INCC, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Caso o INCC venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. A Administração, mediante acordo com o contratado, restabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, diante de fatos que desequilibre financeiramente o pacto, inviabilizando a execução da obra, enquadrados na álea extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124 e 134, ambos da Lei 14.133/2021, decorrentes de:

a. força maior ou caso fortuito, nos termos do art. 134;
b. fato do príncipe. Nesse sentido, a Lei dispõe que os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais após a data da apresentação da proposta, ou a superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços contratados;
c. fato da Administração, quando, por exemplo, a execução de obras e serviços de engenharia for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado; e
d. outros fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto conforme contratado.

16.8. Em qualquer caso, o fato causador do desequilíbrio deve ser superveniente à data de apresentação da proposta. Se a ocorrência tornar impossível a execução

FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
Assinado digitalmente por FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=41346277000158, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.15 17:07:17-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2023.3.0

contratual, o contrato será extinto, nos termos do art. art. 137, incisos V a VII. Da lei 14.133/2021.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro;
17.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;
17.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;
17.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
17.6. O contrato também poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480

Assinado digitalmente por FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=41346277000158, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.15 17:07:47-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2023.3.0

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Piancó/PB, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Piancó -PB, 15 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIO EDUARDO VENANCIO PINHEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB
PREFEITO

FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480

Assinado digitalmente por FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=41346277000158, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO:04645798480
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.15 17:08:19-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2023.3.0

GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA
EMPRESA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.014/2025

CHAVE CGM: ZO84-8M6R-ZB5L-3YUV2 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.466/2025
UASG: 982051 Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV:91114/2025
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Execução dos Serviços de Recuperação Estrutural da EMEIF JOÃO XXIII, Localizada no bairro Alto Do Mateus, em João Pessoa/PB, segundo discriminação abaixo que fazem parte integrante do presente edital.

Com base nas informações constantes no processo administrativo, relatório do pregoeiro, bem como Termo de Julgamento expedido pelo sistema do www.gov.br/compras, e considerando Instrução Normativa nº 73 de 2022, do Portal de Compras no artigo 44, o disposto do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 57 do Decreto Municipal n° 10.372/2023, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório do Pregão acima identificado, em favor da empresa a qual fora vencedora do item descritos abaixo:

EMPRESA	ITEM	VALOR
SANTANA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA - EPP ,CNPJ nº 22.939.096/0001-90	01	R$ 614.968,32 (seiscentos e quatorze mil e novecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI torna público que fará realizar através da agente de contratação para conhecimento dos interessados nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n° 034/2023 e 004/2024 e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade concorrência do tipo melhor proposta técnica. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para construção do Centro de Educação Infantil (CEI) - FNDE no município de Mari-PB., conforme descrito e especificado no edital e seus anexos. Endereço eletrônico onde será realizada a concorrência: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas e sessão pública: 02/10/2025 às 09h01mim. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf e http://www.mari.pb.gov.br/licitacoes/.

Mari, 15 de setembro de 2025.
THIAGO DOS SANTOS FERREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 29 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com. Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 16 de setembro de 2025.
ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares (itens remanescentes), destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, Conforme Emendas Parlamentares nº. 17975.221000/1220-02 e nº. 17975.221000/1210-01. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 30 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397-1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com. Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Natuba - PB, 16 de setembro de 2025.
MAGNO FERREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, por meio do site www.licitanovafloresta.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL ADÁLIA BEZERRA DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 06 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 06 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00h as 13:00h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Edital: www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanovafloresta.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Floresta - PB, 12 de setembro de 2025.
FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 00004/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB
CONTRATADA: GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - CNPJ 26.420.889/0001-50.
OBJETO: Construção de escola, em tempo integral 9 salas - térrea, no bairro Jardim Ouro Branco na cidade de Piancó - PB, através do convênio nº 1093188-57/2024 (957779) - FNDE/CAIXA.
VALOR GLOBAL: R$ 8.009.136,22 (oito milhões, nove mil, cento e trinta e seis reais, vinte e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CREDENCIAMENTO Nº 00008/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, na Lei nº 14.660/2023, de 23/08/2023, bem como nas Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e nº 21/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará realizar Chamada Pública visando a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Data de Início de Recebimento da documentação de habilitação e Projeto de Venda: 16/09/2025 até 01/10/2025 às 10:00h na Secretaria de Educação situada Avenida Tirso Alves de Moura, S/N, Centro, Poço de José de Moura/PB. Informações: das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. O edital poderá ser retirado pelo site: https://pocodejosedemoura.pb.gov.br/ ou poderá ser solicitado pelo email: secretariaeducacaopjm@gmail.com

Poço de José de Moura-PB, 15 de setembro de 2025.
PATRÍCIA BATISTA DUARTE
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006 E Decretos Municipais N.º 2.447/2024 e 2.462/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 06 de outubro de 2025 às 09h01min. Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONCLUSÃO DA CRECHE LEILIANE DE ALMEIDA MELO FREITAS, NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/concorrencia-eletronica/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 11 de setembro de 2025.
MAYENNE VAN BANDEIRA DE LACERDA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joaquim Cavalcante de Morais, 96 - Centro - Remígio - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DE REABILITAÇÃO DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO PARA O ANO DE 2025. Abertura da sessão pública: 14:15 horas do dia 30 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 14:16 horas do dia 30 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33641631. E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM. Edital: WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Remígio - PB, 16 de setembro de 2025.
SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00224/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada nas atividades de elaboração de projetos básicos e executivos e assessoria técnica especializada nas áreas de arquitetura, engenharia civil, ambiental e florestal para atender as necessidades do município de Santa Luzia/PB.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67 e BIOLOGICA ENGENHARIA REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 32.873.474/0001-34.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - 15.122.2010.2046 - Manutenção das Atividades Administrativas da SESU - 3390.39 - 1500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3390.39 - 1720.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, (11/09/2025 a (11/09/2026).
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, *visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para:* Registro De Preços Para Aquisição Gradual E Parcelada De Ar Condicionado E Derivados Para Atender As Demandas Das Diversas Secretarias Deste Município, Conforme Termo De Referência E Especificações. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.

trato Nº 00082/2025-SDC Processo Administrativo n 070/2025. O Município de Pedra Branca-PB torna público o interesse em aderir à supracitada Ata de Registros de Preços, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDAPB, itens: 2, 3, 4, 5, 6 no valor de R$ 1.095.169,92 (um milhões noventa e cinco mil cento e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).
PEDRA BRANCA-PB, 11 de setembro de 2025.
ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

O **PREGOEIRO OFICIAL**, DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 2001/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL E/OU PARCIAL, SUPERIOR E/OU INFERIOR PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.: com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:
- SMARTLAB LTDA.
CNPJ: 57.909.457/0001-30
Valor: R$ 205.200,00.
Publique-se e cumpra-se.

Pedras de Fogo - PB, 16 de setembro de 2025.
EDILLON DA SILVA LIMA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 2001/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL E/OU PARCIAL, SUPERIOR E/OU INFERIOR PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.: com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:
- SMARTLAB LTDA.
CNPJ: 57.909.457/0001-30
Valor: R$ 205.200,00.
Publique-se e cumpra-se.

Pedras de Fogo - PB, 16 de setembro de 2025.
HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0265/2025
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0265/2025 - FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER OS USUÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2005/2024– FMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/2024 - FMS.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
10 301 3006 2111 – MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
10 302 3008 2097 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO
10 302 3007 2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA DR. MANOEL ALVES DA SILVA
10 301 3006 2082 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
10 302 3008 2196 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
10 301 2032 2103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30 00 – Material de Consumo
VIGÊNCIA: Será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura em 16/09/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 10.490.987/0001-23
CONTRATADO: EMPRESA NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 15.218.561/0001-39
VALOR TOTAL: R$ 19.893,00 (Dezenove mil, oitocentos e noventa e três reais).
HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.490.987/0001-23
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2025

Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para prestar serviços de transporte dos estudantes de ensino fundamental, matriculados em instituições de ensino da cidade de Piancó-PB.
Vencedora: gabriel pereira da silva – CPF:720.492.964-01, com valor global R$56.469,60 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Adjudicar o objeto e Homologar a licitação. Desde já fica convocada para assinatura do contrato.

Piancó – PB, 16 de setembro de 2025.
JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos (mobília e eletrônico) destinados a diversas secretarias do município de Piancó-PB.
Vencedora: AZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ:39.451.717/0001-95, com valor global R$532.373,50 (quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
NILDO FREITAS DANTAS – ME - CNPJ:01.034.997/0001-63, com valor global R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).
Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Adjudicar o objeto e Homologar a licitação. Desde já fica convocada para assinatura do contrato.

Piancó – PB, 16 de setembro de 2025.
JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº º 01.0039/2025, em 11.03.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ 30.597.577/0001-93.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para prestar serviços mediante aluguel de equipamentos, temporariamente, para realização de eventos do município de Piancó-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de quantidade/valor (acréscimo).
FUNDAMENTAÇÃO: Art.124, II da Lei Federal nº 14.133/21.
Piancó-PB, 16 de setembro de 2025.
JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo: Concorrência Eletrônica Nº 00004/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB
CONTRATADA: GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - CNPJ 26.420.889/0001-50.
OBJETO: Construção de escola, em tempo integral 9 salas - térrea, no bairro Jardim Ouro Branco na cidade de Piancó - PB, através do convênio nº 1093188-57/2024 (957779) - FNDE/CAIXA.
VALOR GLOBAL: R$ 8.009.136,22 (oito milhões, nove mil, cento e trinta e seis reais, vinte e dois centavos).
Piancó – PB, 15 de setembro de 2025.
JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.0037/2025, em 11.03.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ 30.597.577/0001-93.
OBJETO CONTRATUAL: aquisição de materiais de limpeza de uso doméstico e higiene pessoal destinados a todas as secretarias do município de Piancó-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de quantidade/valor (acréscimo).
FUNDAMENTAÇÃO: Art.124, II da Lei Federal nº 14.133/21.
Piancó-PB, 16 de setembro de 2025.
JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Puxinanã

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. 28 de Janeiro, 20 - Centro - Puxinanã - PB, que a licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando

Prefeitura municipal de Piancó
EXTRATO DE CONTRATO

Processo. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB
CONTRATADA: LIAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - CNPJ 26.420.389/0001-50.
OBJETO: Construção da escola, em tempo integral 9 salas - tipo 4a, no bairro Jardim Ouro Branco na cidade de Piancó - PB, através do convênio nº 1903186-57/2024 (957779) - FNDE/CAIXA.
VALOR GLOBAL: R$ 8.059.136,22 (oito milhões, nove mil, cento e trinta e seis reais, vinte e dois centavos).

Piancó – PB, 15 de setembro de 2025

João Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.0037/2025, em 11.03.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ 30.587.577/0001-83.
OBJETO CONTRATUAL: aquisição de materiais de limpeza de uso domésticos e higiene pessoal destinados a todas as secretarias do município de Piancó-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de quantidade/valor (acréscimo).
FUNDAMENTAÇÃO: Art.124, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Piancó-PB, 16 de setembro de 2025

João Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito

Prefeitura municipal de Piancó
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 00054/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos (mobília e eletrônico) destinados a diversas secretarias do município de Piancó-PB.
Vencedora: AZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 39.451.717/0001-65, com valor global R$ 532.373,50 (quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). NILDO FREITAS DANTAS – ME - CNPJ 01.634.997/0001-83, com valor global R$ 9.109,99 (nove mil e cem reais).
Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Adjudicar o objeto e Homologar a licitação. Desde já fica convocada para assinatura do contrato.

Piancó – PB, 16 de setembro de 2025

João Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito

Prefeitura municipal de Piancó
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 00053/2025

Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para prestar serviços de transporte dos estudantes de ensino fundamental, matriculados em instituições de ensino da cidade de Piancó-PB.
Vencedora: gabriel pereira da silva – CPF:720.482.864-01, com valor global R$ 56.480,60 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Adjudicar o objeto e Homologar a licitação. Desde já fica convocada para assinatura do contrato.

Piancó – PB, 16 de setembro de 2025

João Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.0038/2025, em 11.03.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ 30.587.577/0001-83.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para prestar serviços mediante aluguel de equipamentos, temporariamente, para realização de eventos do município de Piancó-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de quantidade/valor (acréscimo).
FUNDAMENTAÇÃO: Art.124, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Piancó-PB, 16 de setembro de 2025

João Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. 28 de Janeiro, 20 - Centro - Puxinanã - PB, que a licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, APOIO TÉCNICO, SUPORTE, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES AOS TRABALHOS COMPLEMENTARES SOCIOEDUCATIVOS VOLTADAS A EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ-PB por meio do site https://licitanet.com.br/ marcada a data de Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 17 de setembro de 2025 fica REPUBLICADA para a Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 03 de outubro de 2025 por meio do site https://licitanet.com.br/. Início da fase de lances: para acorrer nessa mesma sessão pública, Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33801067. E-mail: cmlpuxinana@gmail.com. Edital: https://www.puxinana.pb.gov.br/, www.tce.pb.gov.br; https://licitanet.com.br/, www.gov.br/pncp.

Puxinanã - PB, 16 de setembro de 2025

BRENDA YASMIM CARVALHO DE MELO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. 28 de Janeiro, 20 - Centro - Puxinanã - PB, que a licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DO PROGRAMA EDUCACIONAL EM 3 DIMENSÕES: KIT DE PEÇAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PUXINANÃ-PB com a data de Abertura da sessão pública: 12:00 horas do dia 17 de setembro de 2025 fica REPUBLICADA para a Abertura da sessão pública: 12:00 horas do dia 03 de outubro de 2025 por meio do site https://licitanet.com.br/. Início da fase de lances: para acorrer nessa mesma sessão pública, Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33801067. E-mail: cmlpuxinana@gmail.com. Edital: https://www.puxinana.pb.gov.br/, www.tce.pb.gov.br; https://licitanet.com.br/, www.gov.br/pncp.

Puxinanã - PB, 16 de setembro de 2025

BRENDA YASMIM CARVALHO DE MELO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
NOTIFICAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AAMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO (P.A.) DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO. NOTIFICAÇÃO: Comunicamos a empresa J.F.C CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 48.858.334/0001-94, CONTRATO Nº 00174/2023, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data de publicação desta notificação, a retomar os trabalhos de Ampliação do Prontio Atendimento, a obra foi paralisada comprometendo o prazo de entrega e a qualidade do serviço esperado, para garantir a segurança e acessibilidade, sob pena de abertura de processo administrativo e penalidade da empresa previstas no contrato. INFORMAÇÕES: na sede da Secretaria de Obras, R. Coronel Manoel Tobias Vitorino, 10 - Centro - Remígio - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Remígio - PB, 16 de setembro de 2025

Luis Claudio Regis Marinho
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joaquim Cavalcante de Morais, 86 - Centro - Remígio - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DE REABILITAÇÃO DOS PACIENTES DA REDE PUBLICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE REMÍGIO PARA O ANO DE 2025, Abertura da sessão pública: 14:15 horas do dia 30 de Setembro de 2025, Início da fase de lances: 14:16 horas do dia 30 de Setembro de 2025, Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3361-1631. E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM. Edital: WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Remígio - PB, 16 de Setembro de 2025

SAIDNARA LUCENA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
Contrato nº 0142/2025, Pregão Eletrônico nº 0016/2025

PARTES : Município de Santa Luzia/PB(contratante) e a Empresa: ASL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.886.618/0001-09 (Contratada Rescindida).
ESPÉCIE: Rescisão Unilateral do Contrato.
OBJETO: O presente termo tem por objeto RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 0142/2025, referente a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, parceladamente, destinados à Merenda Escolar das Escolas Municipais e Creche para atender as demandas do Município de Santa Luzia — PB.
BASE LEGAL: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/21 na DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - RESCISÃO do mencionado Instrumento de contrato de prestação de serviço.
DA JUSTIFICATIVA: A rescisão do contrato justifica-se em razão ao não cumprimento das obrigações contratuais, na qual a CONTRATADA vem injustificadamente descumprindo as cláusulas acordadas, como a falta de entrega dos produtos nos prazos pactuados, fato este que prejudica o andamento do serviço público, o que enseja a sua rescisão de forma UNILATERAL por parte da Administração Pública.
DA RESCISÃO: Torna-se rescindido o Contrato nº. 0142/2025, a partir da data da publicação, ressalvando, o pagamento de eventual pendência financeira documente de produtos entregues e incompreendido do cumprimento das obrigações contratuais, não autorizando qualquer outras obrigações entre CONTRATANTE RESCINDENTE e CONTRATADA RESCINDIDA.
SIGNATÁRIOS: HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA,
Contratante Rescindente.
Santa Luzia/PB, 15 de setembro de 2025

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 00224/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada nas atividades de elaboração de projetos básicos e executivos e assessoria técnica especializada nas áreas de arquitetura, engenharia civil, ambiental e florestal para atender as necessidades do município de Santa Luzia/PB.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 08.960.868/0001-67 e BIOLOGICA ENGENHARIA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 32.873.474/0001-34.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - 15.122.2010.2046 - Manutenção das Atividades Administrativas de SESU - 3390.39 - 1500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3390.39 - 1720.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, (11/09/2025 a (11/09/2026).
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Santa Luzia/PB, 11 de setembro de 2025

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Universidade Estadual da Paraíba

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº PE 00026 / 2025
PROCESSO Nº. 5500.000317.2025-54
PARA REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO NA CGE Nº 25 / 01975-6

DATA – 14 / 10 / 2025
HORÁRIO: 09H - (Horário da Brasília)
A Comissão Permanente de Licitação da UEPB, comunica aos interessados que realizará uma licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, no dia 14 DE OUTUBRO DE 2025, a partir das 09h00, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TANQUES EM AÇO INOX PARA CONSERVAÇÃO DE CADÁVERES, DESTINADOS AO CAMPUS V DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL. Maiores informações na CPL, no endereço: Av. Dr. Francisco Pinto, 734 – 1º andar, sala 2, bairro Universitário – Campina Grande / PB - horário das 8h às 13h00 horas ou nos sites: www.compras.gov.br / www.uepb.edu.br – Edital completo

Campina Grande - Pb, 16 de setembro de 2025

Rosélia Alves Monteiro
Mat. 1867370
Pregoeira

PREGÃO AMAR

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO PROJETO AMAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº SES-PRC-2025/05295 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 002/2025
DATA E HORA DE ABERTURA: 01/10/2025 – Às 9h.
REGISTRO CGE Nº 25-02978-4
UASG Nº 925302
PROCESSO NO COMPRAS.GOV.BR nº 900022025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE REGULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4749/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR.
A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/PB, através do PROJETO DE APRIMORAMENTE DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE SAÚDE, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 4749/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Oficial do Projeto AMAR, Sra. Elis Roberta Sousa de Medeiros, Matrícula nº 192.926-7, nomeada pela Portaria nº 201/GS de 29/04/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará a licitação acima, na modalidade Pregão de tipo Eletrônico, sob o critério do menor preço por global. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo previsto na legislação pertinente, na Unidade Gestora do Projeto – UGP/AMAR, situada na Av. Manoel Morais, nº 435, sala 67, Manaíra, João Pessoa–PB ou nos endereços eletrônicos dos sites https://www.gov.br/compras, https://paraiba.pb.gov.br/diretrizes/saude/projeto-amar e www.centraldecompras.pb.gov.br. SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Forte de recursos: 634 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE. Consultas com a Pregoeira e a sua Equipe de Apoio no HORÁRIO de 08h às 12h e de 13:30 às 16:30h, no e-mail: licitacao.amar@ses.pb.gov.br.

João Pessoa, 16 de setembro de 2025

Elis Roberta Sousa de Medeiros
Pregoeira Oficial da CEL/AMAR/SES-PB
Matrícula nº 192.926-7

COMARCA DE ITABAIANA-PB
Ofício Único de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, de Registro de Imóveis, do RTD/RCPJ e de RCPN

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIANTE

REGINA COELI RODRIGUES DA SILVA, Oficiala do Ofício Único de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, de Registro de Imóveis, de RTD/RCPJ e de RCPN da Comarca de Itabaiana-PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelas consultas **CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CNPJ 03360305000104**, do contrato de financiamento imobiliário nº **844443261308**, **firmado em 23/01/2024, na Matrícula nº 14439, neste cartório**, referente ao imóvel situado em av, **são paulo 114 A, LT 04 QD 11, ESTADOS, ITABAIANA/PB – CEP 58360-000**, VENHO PELO PRESENTE INTIMAR O(S) SENHOR(ES) **EDGLEYSON BARBOSA DE FREITAS – CPF ***.232.714-**, MIRELY TITO DE ARAUJO – CPF: ***.355.374-****, para lhe (s) cumprir-vento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos que se encontram vencidos, sujeito a atualização monetária, aos juros convencionais de mora e encargos das despesas de cobrança e honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Salientamos que o (a) Sr. (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA Departamento de Financiamento, no caso a Agência Bancária do Norte, dentro do prazo definido neste intimação. Assim, procedo à **INTIMAÇÃO** de Vossas Senhorias, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua São Vicente de Paulo nº 30 – Itabaiana-PB, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da data desta publicação. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária – CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Eu, Ensdina Helena Rodrigues Quirino, Escrevente substituta, o digitei. Itabaiana, 15/09/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PELO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CIDADE VERDE

A Presidenta da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PELO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CIDADE VERDE, no uso de suas atribuições, sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 08 de fevereiro de 2015, inscrita sob CNPJ nº 26.263.761/0001-20, **CONVOCA**, através do presente edital, todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, membros fundadores e beneméritos da Associação para a **ASSEMBLEIA GERAL**, a ser realizada nos seguintes condições:

DATA, LOCAL E HORÁRIO
- **Data**: 01 de outubro de 2025
- **Horário**: 19 horas
- **Local**: Sede da Associação, localizada na **Rua Cidade de Cajazeiras, nº 231, Loteamento Cidade Verde, Bairro das Indústrias, João Pessoa/PB, CEP 58063-582**

Terá a seguinte ordem do dia:
1. Eleição dos novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo para o quadriênio 2025 – 2029, em virtude do término do mandato;
2. Posse dos novos membros Eleitos da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo.

As chapas poderão ser registradas até o dia 18 de setembro através de requerimento por escrito junto à Secretaria da Associação.
Primeira Chamada: ordem-dia com quorum mínimo da maioria simples dos Associados em dia com suas obrigações estatutárias (Art. 32).
Segunda Chamada: Intervalo mínimo de 30 minutos. Qualquer número de Associados.

João Pessoa, 15 de setembro de 2025.

MARIA DE LOURDES FÉLIX DA SILVA
CPF 038.382.164-78
PRESIDENTE

Convocação para retorno ao trabalho

NOTIFICANTE: ALTA ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.778.247/0001-61, com endereço localizado na Rua Escritvão Sebastião de Azevedo Bastos, 804, sala 209, Mansiro, João pessoa – PB.

NOTIFICADO: GERLANDO HUMBERTO SILVA NOBREGA, brasileiro, Servente, CPF nº 092.150.174-86, residente na Rua Pur do Sol, SN, Jardim Oceania, Cabedelo – PB. CEP:58.100-001

Constatamos através do departamento pessoal, que desde o dia 09/09/2025, vossa senhoria não comparece ao trabalho, bem como não fora apresentado nenhuma justificativa. Pelo que, remetemos a presente notificação, aguardando as vossas justificativas pelas faltas acumulas, no prazo de 72 (setenta e duas horas), sob pena de entendermos que vossa senhoria, aplou pelo abandono de emprego, estando ciente das cominações que esta atitude acarreta, nos termos do artigo 482 da CLT.
Atenciosamente,
RH – Alta Construções

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

PRESIDENTE DO CLUBE DE FUTEBOL E REGATAS TRIADENTES, ENTIDADE FILIADA À FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL, AMPARADA EM SEUS PODERES ESTATUÁRIOS, CONVOCA TODOS OS MEMBROS DA DIRETORIA, CONSELHEIROS E SOCIOS DA ENTIDADE, COM DIREITO A VOTO E A SEREM VOTADOS, A PARTICIPAREM NO DIA 15 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, QUARTA FEIRA, AS 19 HORAS EM ÚNICA CONVOCAÇÃO COM QUALQUER NUMERO DE SOCIOS, DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, CONFORME DETERMINA O PARAGRÁFO PRIMEIRO DO ARTIGO OITAVO, QUE OCORRERÁ NA SEDE DO CLUBE SITO A RUA CANOA QUEBRADA NUMERO VINTE E SEIS, BAIRRO DE MANGABEIRA CITO CIDADE DE JOÃO PESSOA PARA DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE PAUTA
A) LEITURA DO RELATÓRIO FINANCEIRO, APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ENTIDADE;
B) VOTAÇÃO E ELEIÇÃO PARA A NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA O PROXIMO QUADRIÊNIO 2025 A 2029.

João Pessoa, PB, 12 de setembro de 2025.

Rafaella Maria Santos de Lima Braz
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CONCEIÇÃO E REGIÃO
- RUA MANUEL BELMIRO, nº 12 – BAIRRO CENTRO – CEP: 58.970-000 – CONCEIÇÃO (PB)

- ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO –

O SEEB-Conceição e Região, inscrito no CNPJ sob o no 11.986.288/0001-31, Registro Sindical no 006.221.27436-6, por seu presidente ao final assinado, **CONVOCA** todos os empregados em estabelecimentos bancários, associados e não associados, funcionários do BANCOS PUBLICOS (Banco do Brasil, BNB e CEF) e PRIVADOS (Bradesco), da base territorial deste sindicato, compostas pelos municípios de CONCEIÇÃO, ISIARA, SANTANA DE MANGUEIRA, ITAPORANGA, BONITO DA SANTA FE, BOA VENTURA, CURRAL VELHO, DIAMANTE, PEDRA BRANCA, SÃO JOSÉ DE CAIANA e SANTA INÊS, no Estado da Paraíba, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada de forma Virtual/Remota, com link a ser disponibilizado pela Rede Social Whatsapp, nasta dia 24/09/2025, A Assembleia terá início às 09h e término às 18h e tem como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta: **1. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO VALOR DA MENSALIDADE SINDICAL A SER DESCONTADO DOS BANCÁRIOS FILIADOS EM FAVOR DESTA ENTIDADE DE CLASSE; 2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA CATEGORIA, Será observado o quorum estabelecido nos termos do Estatuto Social da entidade**, Conceição (PB), 16 de setembro de 2025. **Francisco Cirilo de Oliveira – Presidente.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA ASSOCIAÇÃO SOLIDARIA DO AGRESTE DA ZONA DA MATA

A Associação Solidaria do Agreste da Zona da Mata, inscrito no CNPJ- 17.640.859/0001-71, com sede na Rua Horacio Montenegro, nº 55, bairro do Centro, Mulungu – PB, por meio de sua diretoria, nos termos do estatuto social vigente, CONVOCA todos os seus associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com dispositivos estatutários a se realizar na Rua HoracioMontenegro, nº 55, bairro do Centro, Mulungu – PB, no dia 26 de Setembro de 2025, as 13:00h em primeira convocação, com a presença de maioria absoluta dosassociados, ou, em segunda convocação, às 13:30h, com qualquer número depresentes, na sede da entidade, situada no endereço acima marcado. Apautado Assembleia será:
1. Alteração e Acleqações estatutárias;
2. Reprosentatividade da entidade perante os beneficiários para elaborarelidepropostas no programa Minha Casa Minha Vida;
3. Outrifição de critorios para a atuação da entidade, incluindo a participaçãoemeditais federais voltados à produção de habitação social;
4. Assuntos Diversos e pautas adicionais apresentadas e acatadas pelos filiadosdurante a plenária. A participação de todos é essencial para o fortalecimento das decisões e ações dassociação.

João Pessoa, 15 de setembro de 2025

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA PARAÍBA – CNPJ Nº 09.141.088/0001-30, RUA:
DA REPUBLICA, 630 – CENTRO – JOÃO PESSOA-PB, ELEIÇÕES SINDICAIS – AVISO. Serão realizadas eleições no dia 30 de outubro de 2025 na sede desta entidade, com endereço na Rua: da República, nº 630 – centro – João Pessoa-PB,no horário das 08h/09hm às 15h00min, para composição da diretoria, do conselho fiscal e da delegação confederativas seus respectivos suplentes, conforme prescritos os artigos 35º e 42º do Estatuto Social devendo o requerimento para registro de chapas, assinados por qualquer um dos seus integrantes, de acordo com os artigos: 44º e 51º do Estatuto Social. As chapas serão entregues ao Presidente da Federação de Segunda a Sexta-Feira, Ficando o horário estabelecido das 09h00min às 13h00min, horário corrido sem intervalo para o almoço, o prazo de até 10 (dez) dias corridos da publicação desta edital. *Caso não seja obtido o "quorum" em primeira convocação ou em caso de suspensão do pleito por empate entre as chapas ou outro motivo que justifique novas eleições serão realizadas no dia 13 de novembro de 2025 em segunda convocação e não sendo nessa alcançando o "quorum" para a sua validade será realizará no dia 20 de novembro de 2025 em terceira e última convocação, sempre no mesmo horário e local da 1ª votação.* O prazo para impugnação de candidatos será de 05 (cinco) dias contados da publicação das relações deschapas registradas. O edital de convocação de eleição será também afixado na sede da Federação e foi encaminhadoaos cuidados dos mesmos e todos os filiados. João Pessoa-PB, 16 de setembro de 2025. Thiago de Araújo Costa - Presidente

---

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PATOS E REGIÃO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 55 – BAIRRO CENTRO – CEP 58.700-230 – PATOS/PB)

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Patos e Região, inscrito no CNPJ sob o no 11.985.857/0001-85, Registro Sindical no 006.221.89083-3, por sua presidente ao final assinada, **CONVOCA** nos termos do seu Estatuto Social, todos os empregados do Banco Bradesco S/A, Banco Bradesco Financiamentos S/A, sócios e não sócios, da base territorial deste Sindicato, para participarem de Assembleia Extraordinária Específica, que se realizará de forma *remota/virtual/eletrônica, no dia 19 do mês de setembro de 2025, durante o período das 09h00 às* às 18h00, na forma disposta no site www.bancariospatospb.com.br, onde estarão disponíveis todas as informações necessárias para deliberação acerca da seguinte pauta: **Aprovação da adesão do Sindicato ao Acordo Coletivo de Trabalho para estabelecer as condições de criação e funcionamento da Comissão de Conciliação Voluntária – CCV, celebrado entre a CONTEC e o Conglomerado Bradesco, com vigência de 01/09/2025 a 31/08/2027.**

Patos (PB), 16 de setembro de 2025.

Andrea Carla Gomes Gouveia Souto Gurgel
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MAMANGUAPE E REGIÃO - RUA JOSÉ FERNANDES DE SOUZA, S/N – BAIRRO CENTRO – CEP 58.280-000 – MAMANGUAPE (PB) - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mamanguape e Região, inscrito no CNPJ sob o no 00.774.440/0001-04, Registro Sindical no 006.221.05542-5, por seu presidente ao final assinado, **CONVOCA** nos termos do seu Estatuto Social, todos os empregados do Banco Bradesco S/A, Banco Bradesco Financiamentos S/A, sócios e não sócios, da base territorial deste Sindicato, para participarem de Assembleia Extraordinária Específica, que se realizará de forma remota/virtual/eletrônica, no dia **19 do mês de setembro de 2025**, durante o período das 09h até às 18h, na forma disponível no site www.bancariosbsb.com.br, onde estarão disponíveis todas as informações necessárias para deliberação acerca da seguinte pauta: **Aprovação da adesão do Sindicato ao Acordo Coletivo de Trabalho para estabelecer as condições de criação e funcionamento da Comissão de Conciliação Voluntária – CCV, celebrado entre a CONTEC e o Conglomerado Bradesco, com vigência de 01/09/2025 a 31/08/2027.** Mamanguape (PB), 16 de setembro de 2025. **Elton Martins Tornaz – Presidente.**

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAJAZEIRAS E REGIÃO - RUA JOÃO DE SOUSA NACEL, Nº 158 – BAIRRO DA ESPERANÇA – CEP 58.900-000 – CAJAZEIRAS (PB) - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO – O SEEB Cajazeiras e Região inscrito no CNPJ sob o no 09.319.062/0001-35, Registro Sindical MTE no 006.221.01851-1, por sua presidente ao final assinado, **CONVOCA** nos termos do seu Estatuto Social, todos os empregados do Banco Bradesco S/A, Banco Bradesco Financiamentos S/A, sócios e não sócios, da base territorial deste Sindicato, para participarem de Assembleia Extraordinária Específica, que se realizará de forma remota/virtual/eletrônica, no dia 19 do mês de setembro de 2025, durante o período das 09h até às 18h, na forma disponível todas as informações necessárias para deliberação acerca da seguinte pauta: **Aprovação da adesão do Sindicato ao Acordo Coletivo de Trabalho para estabelecer as condições de criação e funcionamento da Comissão de Conciliação Voluntária – CCV, celebrado entre a CONTEC e o Conglomerado Bradesco, com vigência de 01/09/2025 a 31/08/2027.** Cajazeiras (PB), 15 de *setembro de 2025. Nelson Soares da Silva – Presidente.*

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E CATOLÉ DO ROCHA - RUA PRINCESA ISABEL, 467 – BAIRRO TABAJARA – CEP 58.884-000 - CATOLÉ DO ROCHA (PB) - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catolé do Rocha, inscrito no CNPJ sob o no 09.280.732/0001-46, Registro Sindical no 006.221.97477-2, por seu presidente ao final assinado, **CONVOCA** nos termos do seu Estatuto Social, todos os empregados do Banco Bradesco S/A, Banco Bradesco Financiamentos S/A, sócios e não sócios, da base territorial deste Sindicato, para participarem de Assembleia Extraordinária Específica, que se realizará de forma remota/virtual/eletrônica, no dia 19 do mês de setembro de 2025, durante o período das 09h até às 18h, na forma disponível todas as informações necessárias para deliberação acerca da seguinte pauta: **Aprovação da adesão do Sindicato ao Acordo Coletivo de Trabalho para estabelecer as condições de criação e funcionamento da Comissão de Conciliação Voluntária – CCV, celebrado entre a CONTEC e o Conglomerado Bradesco, com vigência de 01/09/2025 a 31/08/2027.** Catolé do Rocha (PB), 15 de setembro de 2025. **